

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, N.º 90, de 6 de março de 2009.

Indica membros titulares dos três segmentos (Municípios, Estado e Sociedade Civil) para fazerem parte do Fórum Paulista, Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas bem em outros fóruns, comissões, grupos de trabalho e organismos assemelhadas que exijam a representação e participação oficial deste órgão colegiado.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu integra o Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas desde a sua fundação:

Considerando a necessidade de indicar oficialmente os membros titulares dos três segmentos (Municípios, Estado e Sociedade Civil) que representarão oficialmente o CBH-MOGI, com direito a voz e voto, nas reuniões de fóruns de comitês, comissões, grupos de trabalho e organismos assemelhados;

Delibera:

Art. 1º Ficam indicados como representantes oficiais titulares do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, junto ao Fórum Paulista, Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, bem como em outros fóruns, comissões, grupos de trabalho e organismos assemelhados que exijam a participação de representação oficial deste órgão colegiado com direito a voz e voto em suas reuniões:

I - Pelo segmento dos Municípios, o Presidente do CBH-MOGI, Sr. José Carlos Hóri, Prefeito Municipal de Jaboticabal;

II - Pelo segmento do Estado o Sr. Marcus Vinicius Lopes da Silva, funcionário da SMA/CETESB Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;

III – Pelo segmento da Sociedade Civil a Sra. Adriana Cavalieri Sais, da UNIPINHAL;

§ 1º Os membros titulares de cada segmento, designados nos incisos I, II e III, deverão acertar entre si suas participações nas reuniões das organizações de que trata o caput deste artigo e, no caso de impedimento, designarão suplente escolhido entre os membros de seu próprio segmento, a fim de assegurar a presença paritária do respectivo segmento.

§ 2º Nos impedimentos do titular, tais como férias, conflito de agendas, doença, o membro suplente designado pelo titular do segmento responde plenamente pela representação.

§ 3º Os impedimentos do titular e designação do suplente deverão ser formulados por escrito à Secretária Executiva, que manterá registro dos mesmos.

§ 4º Em razão da necessidade dos trabalhos ou de exigência do regimento interno de cada organização de que trata o caput do artigo 1º, esta participação poderá ser ampliada *ad referendum* do órgão plenário.

Art. 2º Esta indicação atende às necessidades de representação e participação oficial deste órgão colegiado nos organismos indicados no artigo 1º e não exclui a participação dos demais membros deste comitê nestes mesmos organismos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Jaboticabal, 6 de março de 2009, sede da 38ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-MOGI.

José Carlos Hóri
Presidente

Adriana Cavalieri Sais
Vice Presidente

Marcus Vinicius Lopes da Silva
Secretário Executivo